



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre os Valores de Auxílios Financeiros concedidos pelos Programas de Assistência ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base no Decreto Presidencial de 15 de agosto de 2012, publicado no D.O.U. de 16 de agosto de 2012; e;

considerando o disposto na Política de Assistência ao Educando, conforme Resoluções nº 064, 05 de dezembro de 2014, e nº 021, de 27 de abril de 2015;

considerando o que consta no Processo nº 23249.008826.2015-11;

considerando ainda, a decisão do plenário deste Conselho Superior, após apresentação da proposta, na 24ª Reunião Ordinária realizada em 27 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os Valores dos Auxílios e Bolsas dos Programas da Política de Assistência ao Educando do IFMA, que passa a vigor obedecendo o seguinte:

- I. No Programa de Auxílio Moradia, o valor mensal concedido será de até **R\$ 300,00** (trezentos reais);
- II. No Programa de Auxílio Alimentação, o valor mensal será definido pelo *Campus*, considerando o valor da refeição cobrado no município, os dias letivos e a disponibilidade orçamentária;
- III. No Programa de Auxílio Transporte, o valor mensal será definido pelo *Campus*, considerando o valor gasto pelo estudante para o deslocamento de sua residência para o *Campus*, os dias letivos e a disponibilidade orçamentária;
- IV. No Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, o valor mensal concedido será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

- V. No Programa Bolsa de Estudos, Programa de Monitoria e o Programa de Aprimoramento Discente o valor mensal concedido aos estudantes do Ensino Técnico será de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) e aos estudantes do Ensino Superior será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);
- VI. No Programa de Auxílio Sociopedagógico o *Campus* ficará responsável em definir a forma de concessão do Auxílio Fardamento e do Auxílio Material Didático - Escolar, conforme Regulamento do Programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Brandão Ferreira', with a stylized flourish at the end.

Francisco Roberto Brandão Ferreira
Presidente